



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o Anexo X, Capítulo XIII, da Resolução nº. 90, de 14 de setembro de 2009.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.063645/14-35 e de acordo com a deliberação na 222ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os critérios de substituição das Promotorias de Justiça Regionais, constante do Anexo X, Capítulo XIII, da Resolução nº. 90, de 14 de setembro de 2009, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado

JOSÉ FIRMO REIS SOUB
Procurador-Geral de Justiça interino
Vice-Presidente do Conselho Superior

Original Assinado
CARLOS GOMES
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

Original Assinado
ANA LUISA RIVERA
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

ANEXO I – CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO FEDERAL

**CAPÍTULO XIII
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E
SOCIAL – PRODEP e DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA
DO PATRIMÔNIO – PROREG**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOCIAL	- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação. - Substituição dos Promotores de Justiça Regionais de Defesa do Patrimônio, quando os afastamentos destes ultrapassarem 50%, hipótese que atuarão nos feitos e audiências, juntamente com o Promotor de Justiça Regional que não se encontra afastado, de forma equitativa.	Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições	-----
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação, que abrangem as seguintes Regiões Administrativas: Sobradinho – RA V, Sobradinho II – RA XXVI, Fercal RA XXXI, Planaltina – RA VI, Paranoá – RA VII, Lago Norte – RA XVIII, Varjão – RA XXIII, Lago Sul – RA XVI, Jardim Botânico – RA XXVII, Brasília – RA I, São Sebastião – RA XIV e Itapoã – RA XXVIII. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa do Patrimônio Público e Social em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.	Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições	-----
2ª REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação, que abrangem as seguintes Regiões Administrativas: Taguatinga – RA III, Brazlândia – RA IV, Águas Claras – RA XX, Vicente Pires – RA XXX, Ceilândia – RA IX, Samambaia – RA XII, Recanto das Emas – RA XV, Riacho Fundo I – RA XVII e Riacho Fundo II – RA XXI. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa do Patrimônio Público e Social em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.	Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições	-----

<p>3ª REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL</p>	<p>PJ</p> <p>- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação, que abrangem as seguintes Regiões Administrativas: Gama – RA II, Santa Maria – RA XIII, Candangolândia – RA XIX, Núcleo Bandeirante – RA VIII, ParkWay – RA XXIV, Cruzeiro – RA XI, Sudoeste/Octogonal – RA XXII, SCIA – RA XXV, SIA – XXIX e Guará – RA X.</p> <p>- Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa do Patrimônio Público e Social em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.</p>	<p>Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições</p>	<p>-----</p>
---	--	---	--------------